



**Edital de Contribuição de Melhoria nº 001/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, Senhor EDER LUIS BOTH, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 413, de 31 de dezembro de 2005, e suas alterações, e Lei Municipal nº 1.088, de 16 de dezembro de 2020, e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 145, inciso III; o Código Tributário Nacional, Lei 5.172/66, em seu artigo 5º; o Decreto-Lei Federal 195/67 e o Código Tributário Municipal, torna público o presente Edital para fins de **COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, relativa às obras de pavimentação asfáltica da Rua Ilga Postay Aneas, (trecho compreendido entre as Ruas Avenida Ipiranga e Rua Thomazia de Carvalho).

**I – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA**

A obra a ser realizada com Pavimentação asfáltica com CBUQ sobre pedras poliédricas de basalto, na Rua Ilga Postay Aneas, (trecho compreendido entre as Ruas Avenida Ipiranga e Rua Thomazia de Carvalho), (memorial descritivo da obra em anexo).

**II – CUSTO DA OBRA**

O custo estimado da obra – pavimentação para execução de capeamento Asfáltico, com 3.726 m<sup>2</sup> (Três Mil e Setecentos e Vinte e Seis Metros Quadrados) nas Ruas e Trecho acima mencionado, é o abaixo especificado: (conforme relatório de custo).

COMPRIMENTO M	LARGURA	AREA TOTAL	CUSTO M2	VALOR TOTAL/R\$
266,14m	14,00	3.726 m <sup>2</sup>	71,417	266.100,97
Total		3.726		266.100,97



### III – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

É entendimento entre os experts em avaliação coletiva de imóveis urbanos para fins de cobrança de tributos que levam em conta o valor dos imóveis. No caso de capeamento asfáltico/pavimentação de vias públicas, o benefício tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno.

Em razão disso, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho pavimentado, da Rua Ilga Postay Aneas, (trecho compreendido entre as Ruas Avenida Ipiranga e Rua Thomazia de Carvalho):

Proprietário	Testada	Valor do imóvel
	m	R\$
MARCIA GHEM OTTONELLI	25	94.200,00
ADEMAR JOCELITO ANEAS MATTIONI- SUC	22,5	106.940,00
JOEL OLIVEIRA CARDOSO	39,3	100.950,00
MUNICIPIO DE CHIAPETTA	144,7	1.135.489,00
ARGENOR FERNANDES ENEAS	23	23.000,00
ADELAR MARQUES DOS SANTOS	12	48.613,00
JUREMA MARIA RAUBER	12	18.000,00
LUCIA RETTMANN	12	79.441,00
HUMBERTO CARLOS BAHR	12	56.000,00
BERTIELLI SCHMEDIKE	12	83.551,00
ROSIMERI FABIANA MENGARDA	16	98.876,00
DEIZE FRANCIELI SCHMELING	12	100.300,00
DARCI JOSE KIRCH MARMITT	12	33.291,00
JUREMA MARIA RAUBER	12	74.654,00
VALCIR GSCHNEITNER	12	49.902,00
MARCIA MARLISE BLASS DALFERTH	12	50.167,00
ZILMAR ANTONIO MATTIONI	12	64.473,00
ALESSANDRA SILVA MATTIONI	12	80.810,00
DIRCEU ARNO GHEM	12	61.830,00
LUCIANA ANEAS MATTIONI	12	56.714,00
BEATRIZ FATIMA OTTONELLI	14,8	110.162,00
CATILSIA ALMEIDA DE LIMA ZARDIN	13,9	59.958,00





\* Valores atribuídos por comissão própria para este fim, nomeada pela Portaria nº 032, de 04 de janeiro de 2021.

#### **IV – CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

A base de cálculo da contribuição será estabelecida pelo quantum de valorização experimentada pelos imóveis, e a respectiva metragem de suas testadas para os trechos pavimentados, multiplicada pela metade da largura das vias de circulação calçadas.

Constatada a ocorrência do fato gerador, considerando o disposto no art. 8, da Lei Municipal nº 413/05, o valor do tributo terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, **respeitado o percentual máximo de 35% (trinta e cinco por cento)** do custo da obra a ser recuperado pela cobrança do tributo.

#### **V – CÁLCULO DO VALOR DA PARCELA ANUAL DA PRESTAÇÃO**

**(Decreto Lei nº 195/67, ART. 12)**

A parcela anual a ser paga pelo contribuinte não pode exceder a 3% (Três por Cento) do maior valor fiscal atualizado do imóvel na época da cobrança.

#### **VI – NOTIFICAÇÃO**

Os proprietários de imóveis beneficiados pela obra de que trata este Edital de Contribuição de Melhoria, elencados no item III deste, ficam notificados do inteiro teor do presente Edital e de que têm prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, que ocorre nesta data, para impugnam, querendo, qualquer dos seus dados ou elementos, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal e protocolada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Chiapetta

seguinte endereço: Avenida Ipiranga, nº 1544, Centro, CEP: 98.760-000, Chiapetta/RS, ficando cientes de que lhes caberá o ônus da prova do que for alegado.

As eventuais impugnações não prejudicarão o início ou o procedimento da execução da obra, nem obstarão à prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Após a conclusão da obra ou de parte dela, a Administração publicará demonstrativo do custo final de toda ou da parte concluída e efetuará o lançamento do valor da Contribuição de Melhoria devido pelos contribuintes retro nominados, do que serão notificados, diretamente ou por edital, na forma da Lei.

### VII – DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

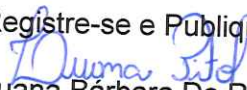
Ficam notificados e convocados através desse Edital, a quem interessar que ocorrerá audiência pública no dia 30 de março de 2021, às 09h00min, na Câmara Municipal de Vereadores de Chiapetta, no endereço: Theodomiro de Souza, nº 714, Bairro Centro, CEP: 98760-000, no Município de Chiapetta/RS, cuja finalidade será de esclarecer e sanar eventuais dúvidas acerca da Contribuição de Melhoria.

Chiapetta/RS, 12 de março de 2021.



EDER LUIS BOTH,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.



Luana Bárbara Da Rosa Pitol,  
Secretária Municipal de Administração.